



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049059/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: **00431-00013003/2023-92**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e de outro lado, a empresa REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.531.702/0001-33, com sede na Rua Joaquim Martins de Siqueira, nº 203, Bairro: Boa Esperança, Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **ZAIDE MARIA NECKE**, brasileira, portadora da célula de identidade n.º 6039494197 - SSP/RS, e inscrita no CPF sob o nº 466.448.650-20, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Alterar o contrato, conforme previsto nos itens 5.5. do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023 (116115969), e nos termos do art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, em decorrência da edição do [Decreto nº 45.715, de 18 de abril de 2024](#), que alterou o artigo 12, § 1º, alínea "d", do [Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011](#), para incluir o Café da Manhã no rol das refeições gratuitas nos Restaurantes Comunitários para as pessoas em situação de rua.

2.3. Resguardar o direito ao reajuste, com fulcro no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta do contrato originário.

2.3.1. O valor total do Contrato é de R\$ 8.832.751,20 (oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), o valor relativo ao subsídio a ser pago pela SEDES será **R\$ 7.745.551,20** (sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e

um reais e vinte centavos) , conforme quadro abaixo:

CAFÉ DA MANHÃ

A	Quantidade de Refeições	164.880
B	Preço Único por Refeição	R\$ 2,78
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 2,28
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 0,50
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição ²	R\$ 0,00
	Valor Global (A*B)	R\$ 458.366,40
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 375.926,40

{1} [Art. 12., § 1º, alínea "b\)" do Decreto 33.329/2011](#)

{2} [Art. 12., § 1º, alínea "d\)" do Decreto 33.329/2011](#)

ALMOÇO

A	Quantidade de Refeições	824.760
B	Preço Único por Refeição	R\$ 7,98
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 6,98
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ³	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição ⁴	R\$ 0,00
	Valor Global (A*B)	R\$ 6.581.584,80
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 5.756.824,80

{3} [Art. 12., § 1º, alínea "a\)" do Decreto 33.329/2011](#)

{4} [Art. 12., § 1º, alínea "d\)" do Decreto 33.329/2011](#)

JANTAR

A	Quantidade de Refeições	360.000
B	Preço Único por Refeição	R\$ 4,98
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 4,48
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ⁵	R\$ 0,50
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição ⁶	R\$ 0,00
	Valor Global (A*B)	R\$ 1.792.800,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 1.612.800,00

{5} [Art. 12., § 1º, alínea "c\)" do Decreto 33.329/2011](#)

{6} [Art. 12., § 1º, alínea "d\)" do Decreto 33.329/2011](#)

2.4. A partir deste Termo Aditivo, o Valor Pago pelo usuário por Refeição do Restaurante Comunitário obedecerá ao disposto no [Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011](#), e suas respectivas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário do Termo assinar. Porém, os efeitos da prorrogação terão vigência entre o período de **25/06/2024 a 25/06/2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, Disponibilidade Orçamentária n.º 106/2024 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORS (135674751):

I - Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros serviços Pessoa Jurídica

IV - Fontes de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.1.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de **R\$ 4.350.698,84** (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE00044, emitida em 12/01/2024, evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo e **R\$ 8.250,00** (oito mil duzentos e cinquenta reais), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE00376, emitida em 08/05/2024, evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.1. da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

ZAIDE MARIA NECKEL

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 09/05/2024, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Zaide Maria Neckel, Usuário Externo**, em 09/05/2024, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **140447993** código CRC= **AB6A015F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
Telefone(s): 3773-7152
Site - www.sedes.df.gov.br